

EDITAL PROFMAT /UFF Nº 1/2023**PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO NO CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM MATEMÁTICA EM
REDE NACIONAL 2024
CAMPUS UFF-NITERÓI**

A Coordenação de Pós Graduação do Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional da Universidade Federal Fluminense torna pública, para conhecimento dos interessados, os procedimentos para o processo seletivo de ingresso ao Mestrado Profissional em Matemática no *Campus* UFF- Niterói, no primeiro semestre de 2024.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital complementa para o *Campus* UFF-Niterói o Edital Nº 17, publicado em 22 de agosto de 2023, de seleção para ingresso no programa de Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional, coordenado pela Sociedade Brasileira de Matemática (SBM), com o apoio do Instituto de Matemática Pura e Aplicada (Impa), publicado na página <https://profmat-sbm.org.br/ingresso-2024/>, e detalha as datas deste processo seletivo, conforme indicado no Anexo I deste Edital.

1.2 O processo seletivo de ingresso no curso de Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional - *Campus* UFF - Niterói será executado pela Comissão de Seleção de ingresso Profmat - UFF - 2024 e coordenado pela Comissão Acadêmica Nacional.

1.3 A página do *Campus* UFF - Niterói está disponível em: <https://profmat.uff.br>

E a página da Coordenação Nacional está disponível em: <https://profmat-sbm.org.br>

1.4 A secretaria do *Campus* UFF-Niterói está localizada no Instituto de Matemática e Estatística, cujo endereço é Rua Professor Marcos Waldemar de Freitas Reis, s/n. Bloco H - Sala 512 - *Campus* Gragoatá - São Domingos - Niterói - RJ. CEP 24210-201. E-mail de contato: profmat.ime@id.uff.br

1.5 As atividades acadêmicas serão realizadas às **sextas-feiras das 14h00 às 22h00**, no Instituto de Matemática e Estatística da UFF, *Campus* Gragoatá, em Niterói.

2. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

2.1 A inscrição será efetuada exclusivamente via internet, na página <https://www.profmat-sbm.org.br/>, de acordo com o Edital N.º17, publicado em 22 de agosto de 2023. O período de inscrição terá **início no dia 23 de agosto de 2023 e se encerrará às 17:00 horas do dia 06 de outubro de 2023, horário oficial de Brasília.**

2.2. No ato do preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, o candidato deverá:

- a)** Informar dados pessoais de identificação e de contato;
- b)** Informar dados da sua formação acadêmica (graduação);
- c)** Informar dados da sua atuação profissional (explicitar se atua na rede pública ou somente na rede privada);
- d)** Selecionar a Instituição Associada e o *campus* dessa Instituição onde pretende cursar o Profmat.
- e)** Selecionar se vai concorrer a vaga para professores da rede pública ou a vaga para professores da rede privada.

Parágrafo único. O local para realizar o Exame será definido pela Instituição e *campus* escolhidos pelo candidato, conforme a alínea d.

2.2.1. Após o encerramento do período de inscrição não será possível alterar nenhum dos dados informados, nem mesmo o local de realização do Exame.

2.3 Poderão inscrever-se no Exame **professores em exercício da docência de Matemática na Educação básica das redes pública ou privada**, com vínculo funcional, portadores de diploma de curso de graduação reconhecido pelo Ministério da Educação, em qualquer área, respeitando-se as normas de cada Instituição Associada.

2.3.1 - Caso o candidato não comprove no ato da matrícula os requisitos enunciados no item 2.3, será desclassificado do certame.

2.4 Todo candidato que requisitar atendimento especial deverá requerer à Coordenação Acadêmica Institucional do *campus* da Instituição Associada selecionada para realizar o Exame, somente após efetivação da inscrição, entre os dias 09 e 11 de outubro de 2023. Estão enquadrados neste atendimento os candidatos sabatistas, os deficientes com comprovação por laudo médico e as candidatas lactantes.

2.4.1 Quaisquer dúvidas prévias referentes à inscrição, decorrentes da solicitação de atendimento especial, também deverão ser tratadas diretamente com a Coordenação Acadêmica Institucional da Instituição Associada escolhida, pelo e-mail profmat.ime@id.uff.br.

3. DO NÚMEROS DE VAGAS

3.1 Serão oferecidas 20(vinte) vagas para o *Campus* UFF- Niterói.

4. REALIZAÇÃO DO EXAME

4.1 O Exame consistirá de uma prova presencial, realizada no dia 21 de outubro de 2023, com duração máxima de 3 (três) horas, **iniciando-se às 14h e com término às 17h**. O horário limite para acesso às salas de prova é 13h50min, considerando sempre o horário oficial de Brasília.

4.2 Os candidatos devem seguir as normas e restrições sanitárias da instituição onde realizarão o exame, sob pena de desclassificação em caso de descumprimento.

4.3 O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova na Instituição Associada selecionada no ato da inscrição, indicado na página de *internet* <https://profmat.uff.br>, com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o início do Exame, portando:

- a) Documento de identificação original com foto;
- b) Protocolo de Inscrição;
- c) Caneta esferográfica de tinta preta ou azul. **Exclusivamente** para uso no **rascunho** o candidato poderá utilizar lápis, lapiseira/grafite e borracha.

4.4 Não haverá segunda chamada do Exame. A ausência do candidato no local e no horário indicados, conforme os itens estabelecidos neste Edital, acarretará sua eliminação automática, qualquer que seja a alegação.

5. DO RESULTADO DO EXAME

5.1 Até o dia 31 de outubro de 2023, a nota de cada candidato será disponibilizada individualmente pela Instituição Associada onde o candidato realizou o exame.

5.2 Eventuais solicitações de revisão das notas poderão ser realizadas nos dias 01 a 07 de novembro de 2023 e deverão ser realizadas diretamente na Instituição onde o candidato realizou o Exame, pelo e-mail profmat.ime@iduff.br.

5.3 O resultado da solicitação de revisão das notas será divulgado, individualmente, pela Instituição Associada, aos candidatos que a solicitaram.

5.4 As listas de notas não representam as listas de classificados das respectivas Instituições Associadas, não levam em consideração às políticas de cotas dessas instituições, nem os critérios de desempate.

5.5 Em caso de anulação de questão, o ponto correspondente será atribuído indistintamente a todos os candidatos.

5.5 Até o dia 24 de novembro de 2023, as Instituições Associadas deverão publicitar os classificados do Exame, garantindo que todos os candidatos tenham acesso à informação em data prevista neste Edital.

5.6 Serão classificados do Exame os candidatos que obtiverem as melhores notas totais, em número igual ao total de vagas disponíveis em cada *campus*, observando o item 2.2 do Edital Nacional Nº17.

6. DA MATRÍCULA

6.1 O período de matrícula será divulgado até o dia da divulgação do resultado indicado nos itens 5.2 ou 5.3, deste edital.

6.2 O prazo para a matrícula, inclusive com o preenchimento de eventuais vagas remanescentes ou de vagas remanejadas até o limite autorizado pela Comissão Acadêmica Nacional para as Instituições Associadas, respeitando o quantitativo total de vagas ofertadas neste certame, não poderá ir além do dia 26 de janeiro de 2024.

6.3 Para a realização da matrícula, além da documentação definida pela Instituição Associada, o candidato deverá apresentar o diploma ou certificado de conclusão do curso de graduação, o currículo na Plataforma Freire da Capes, e declaração do Diretor da escola de que se encontra atuando na docência de Matemática na Educação Básica com firma reconhecida e com data anterior máxima de 30 dias, vedada a autodeclaração, sendo dispensado o reconhecimento de firma se Diretor de escola da rede pública, sob pena de desclassificação.

6.4 Para fins de comprovação da docência de Matemática na Educação Básica da rede privada é necessário que o estabelecimento de ensino esteja devidamente organizado na forma preconizada pela Lei nº 9.394/96 (LDB) e a declaração mencionada no item 2.5, **do Edital Nacional Nº 17**, esteja acompanhada de cópia de documento para autorização de funcionamento, podendo ser portaria, parecer, resolução de órgão competente ou a publicação no Diário Oficial.

6.5 No caso em que candidatos classificados não efetuem a sua matrícula na Instituição Associada selecionada no prazo estipulado pela Instituição, as vagas remanescentes serão atribuídas aos demais candidatos aprovados para o *Campus* UFF-Niterói, respeitada a ordem decrescente da nota total e os critérios de desempate, conforme os critérios estabelecidos no item 2.2. e item 2.3, do Edital Nacional Nº 17.

6.6 A lista com os nomes dos candidatos que ocuparão as vagas remanescentes será publicitada pelas Instituições Associadas, garantindo que todos os candidatos tenham acesso à mesma.

6.7 Caso não haja candidatos a reclassificar após o primeiro período da matrícula, o processo de matrícula é encerrado. Respeitando-se os critérios estabelecidos no item 2.2. e item 2.3, **do Edital Nacional Nº 17**, caso haja candidatos a reclassificar, segue-se para a segunda etapa do processo de matrícula.

6.8 A matrícula dos candidatos da rede privada só será efetivada após o encerramento de matrícula de todos os candidatos da rede pública, respeitando-se os itens 2.2 e 2.3, do Edital Nacional Nº 17.

6.8.1 Não havendo candidatos a que se refere o item 2.4, do Edital Nacional Nº 17, as vagas remanescentes, em cada Instituição Associada, serão atribuídas aos demais candidatos aprovados para o mesmo *campus*, respeitada a ordem decrescente da alínea (b) do item 2.3, do Edital Nacional Nº 17,

em um quantitativo não superior a 20% daquele constituído pelos professores da rede pública matriculados na Instituição Associada.

6.9 As matrículas de novos discentes do Programa somente serão confirmadas após preenchimento obrigatório de seus registros, bem como de suas vinculações ao Programa Matemática em Rede Nacional na Plataforma Freire da Capes, acessada pelo seguinte endereço eletrônico: <https://freire.capes.gov.br/portal/>.

6.10 O cadastro, preenchimento completo e aceite do termo de adesão são obrigatórios para todos os discentes matriculados nos Mestrados Profissionais.

6.11 Os candidatos ficam cientes que os dados apresentados e homologados pelas coordenações estarão sujeitos a auditorias por parte dos órgãos de controle federais, tanto relacionados à educação quanto ao controle de finanças e orçamento.

6.12. A conferência e homologação dos dados preenchidos pelos candidatos classificados na Plataforma Freire da Capes são de exclusiva responsabilidade de cada Instituição Associada. A homologação deverá seguir prazo estabelecido pela Capes.

7. DA RECLASSIFICAÇÃO

7.1 Em caso remanejamento de vagas entre as Instituições Associadas e os respectivos *campi*, será permitida a reclassificação de candidatos até o limite da expansão autorizado pela Comissão Acadêmica Nacional, respeitando-se, rigorosamente, os critérios definidos nos itens 2.2 e 2.3, do Edital Nacional Nº 17.

7.2 As reclassificações, caso ocorram, e respectivas matrículas serão divulgadas nos sites das Instituições Associadas, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todo o processo de reclassificação e os prazos divulgados.

7.3 Somente será concedida matrícula do candidato na Instituição Associada escolhida para cursar o Profmat.

7.4 Não será enviada nenhuma correspondência durante a realização das etapas dessa seleção, por Correio (ECT) ou por SMS.

7.5 A lista com os nomes dos candidatos reclassificados será publicitada pelas Instituições Associadas, garantindo que todos os candidatos tenham acesso à mesma.

7.6 Todo o processo de matrícula dos candidatos da reclassificação deverá estar concluído até o dia 26 de janeiro de 2024, como previsto no Edital Nacional, Nº 17.

8. DAS BOLSAS

8.1 Não há garantia de bolsas para os candidatos aprovados para preenchimento das vagas deferidas pelo Profmat, no âmbito deste Edital.

8.2 Os recursos para concessão de bolsas estão condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira da Capes/MEC para essa finalidade, considerando o orçamento vigente.

8.3 Só serão elegíveis para concorrer a bolsas os professores pertencentes ao quadro permanente de servidores efetivamente vinculados ao exercício de docência de Matemática em escolas da rede pública de ensino (Portaria da CAPES n o. 61, de 22 de março de 2017).

8.4 Os critérios de distribuição das bolsas serão definidos pela Comissão Nacional do Programa, em consonância com as orientações das respectivas agências de fomento que concederem as bolsas. A seleção para concorrer às bolsas será realizada por meio de edital exclusivo para esta finalidade, a ser divulgado oportunamente levando em consideração os critérios socioeconômicos, relacionando situações, circunstâncias e aspectos que afetem tanto a ordem social como a econômicos dos candidatos às bolsas.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Cabe ao candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, regimentos, normas e comunicados referentes ou relacionados ao Exame que forem publicitados na página de internet do

Profmat (<http://www.profmat-sbm.org.br>) e na página de internet da Instituição Associada na qual se inscreveu, conforme Edital Nº17, publicado em 22 de agosto de 2023.

9.2 Em virtude das particularidades regionais próprias a cada uma das instituições associadas ao Programa, este edital poderá ser suplementado por normas de biossegurança locais, que deverão ser rigorosamente observadas nas ações, ambientes e instalações mobilizadas para a realização das provas presenciais nos núcleos concernidos.

9.3 Todos os casos omissos e eventuais dúvidas quanto à interpretação deste Edital serão resolvidos e esclarecidos pela Comissão Acadêmica Nacional, excetuadas as questões da competência de cada Instituição Associada, que serão dirimidas pela própria Instituição.

DIRCE UESU PESCO
SIAPE 1559604

Coordenadora do Mestrado Profissional em Matemática - UFF-Niterói

#####